



COMISSÃO EUROPEIA
DIRECÇÃO-GERAL DO EMPREGO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Segurança Social e Integração Social
Segurança social e políticas de inclusão

**Programa de Acção Comunitária de Luta contra a Exclusão Social
2002-2006**

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO TRANSNACIONAL

Fase I - 2002

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VP/2002/010

GUIA DO CANDIDATO

1. Introdução e contexto

Na sequência da introdução, no âmbito dos artigos 136º e 137º do Tratado de Amesterdão, do combate à exclusão social nas disposições de política social, o Conselho Europeu de Lisboa, em Março de 2000, veio reconhecer que a pobreza e a exclusão social haviam atingido níveis inaceitáveis. A construção de uma União Europeia mais inclusiva foi, pois, considerado um elemento primordial da consecução da meta da UE para a próxima década de um crescimento económico sustentado, mais e melhores empregos e maior coesão social. O Conselho de Lisboa acordou a adopção de um método aberto de coordenação, visando produzir um impacto decisivo na erradicação da pobreza e da exclusão social até 2010. As características essenciais deste método incluem a definição, por parte dos Estados-Membros, de objectivos partilhados na luta contra a pobreza e a exclusão social, o desenvolvimento de indicadores comuns para avaliar os progressos obtidos, a elaboração de Planos de Acção Nacionais bienais, o acompanhamento e a análise regulares dos desenvolvimentos e o intercâmbio de experiências e melhores práticas.

Registaram-se progressos consideráveis desde a realização do Conselho de Lisboa. No Conselho Europeu de Nice, em Dezembro de 2000, foram acordados objectivos comuns. Todos os Estados-Membros redigiram, até Junho de 2001, Planos de Acção Nacionais bienais de combate à pobreza e à exclusão social. A Comissão e o Conselho definiram uma primeira série de indicadores comuns de pobreza e exclusão social e, na sequência da análise dos Planos de Acção Nacionais, adoptaram pela primeira vez um *Relatório Conjunto sobre a Inclusão Social*, o qual aprecia a situação da União Europeia no que concerne a estes flagelos e identifica os principais desafios que se colocam no futuro.¹

Na sequência de uma proposta da Comissão, o Parlamento Europeu e o Conselho acordaram a instituição de um programa de acção comunitária dotado de 75 milhões de euros e destinado a fomentar a cooperação entre os Estados-Membros no domínio da luta contra a exclusão social, que terá a duração de cinco anos. Este programa deverá funcionar entre 2002 e 2006. A Comissão é responsável pela implementação do programa e para tal beneficia da assistência de um comité constituído por representantes dos Estados-Membros.

O programa de acção comunitária pretende ser um instrumento fundamental para apoiar e impulsionar a aplicação do método aberto de coordenação, através do fomento da cooperação que permitirá à Comunidade e aos Estados-Membros reforçar a eficácia e a eficiência das políticas de combate à exclusão social. Nomeadamente, o programa pretende dar um contributo em três frentes. Primeiramente, melhorando a compreensão dos fenómenos da pobreza e da exclusão social, com a ajuda em particular de indicadores comparáveis; em segundo lugar, organizando intercâmbios de políticas já implementadas e promovendo a aprendizagem no contexto de planos de acção nacionais; e, por último, desenvolvendo a capacidade de os agentes darem uma resposta eficaz à pobreza e à exclusão social e promovendo abordagens inovadoras. Para estes fins, o programa de acção está dividido em três vertentes. A Vertente 1 apoia a investigação e a análise, a

¹ Para mais informações sobre o processo de inclusão social da UE - o método aberto de coordenação, os objectivos de Nice, os indicadores comuns, os Planos de Acção Nacionais, o Relatório Conjunto sobre Inclusão Social e o Programa de Exclusão Social - consultar o sítio web da DG Emprego e Assuntos Sociais em :

http://europa.eu.int/comm/employment_social/soc-prot/soc-incl/index_en.htm

Vertente 2 promove a cooperação política e a aprendizagem mútua e a Vertente 3 fomenta a participação de vários agentes e a criação de redes a nível europeu.

O presente convite à apresentação de propostas diz respeito à Vertente 2 do programa de acção comunitária em matéria de exclusão social. O seu objectivo consiste em promover e apoiar a organização de intercâmbios e fomentar a aprendizagem recíproca entre Estados-Membros. Esta acção será designada **Programa de Intercâmbio Transnacional** e será um dos principais veículos de promoção do intercâmbio transnacional e da cooperação no âmbito do programa de acção comunitária. O outro vector será um programa de revisões interpares que analisará as políticas específicas a ser aplicadas pelos Estados-Membros. O presente guia estabelece as principais características do programa de intercâmbio transnacional.

2. Uma abordagem faseada

Com base na experiência adquirida em programas anteriores, e em particular com a execução das "acções preparatórias" nos últimos quatro anos, a Comissão reconhece a complexidade do processo de preparação de programas de intercâmbio eficazes e influentes envolvendo parcerias transnacionais. Entende, nomeadamente, que é moroso o processo de conceber programas de trabalho para o intercâmbio e a aprendizagem a mais longo prazo, identificar os parceiros adequados, construir parcerias plurisectoriais ganhadoras, clarificar objectivos e resultados potenciais, decidir os métodos do intercâmbio mais pertinentes, estabelecer ligações adequadas ao processo de concepção de políticas e desenvolver estratégias claras para a divulgação e a promoção dos resultados. Deste modo, o tempo despendido inicialmente na construção de alicerces firmes nos quais assentar as parcerias transnacionais aumentará grandemente as probabilidades de êxito.

Para tal, e a fim de maximizar o contributo que o Programa de Intercâmbio Transnacional poderá dar ao método aberto de coordenação e à aplicação e desenvolvimento futuro dos Planos de Acção Nacionais de combate à pobreza e à exclusão social, a Comissão decidiu implementar o programa em duas fases: uma fase inicial de preparação de nove meses, seguida da fase principal com a duração máxima de 2 anos.

Fase I

As acções no âmbito da fase preparatória em curso, a *Fase I*, deverão ter início em Novembro ou Dezembro de 2002 e prolongar-se no máximo por nove meses, sem possibilidades de extensão. As acções da *Fase I* incidirão nos seguintes pontos:

- levantamento dos conhecimentos existentes e dos desenvolvimentos políticos em relação com as matérias que os projectos optaram por investigar;
- fomento do desenvolvimento de uma parceria transnacional e plurisectorial que forneça a base para uma cooperação e um intercâmbio a mais longo prazo; e
- definição de objectivos e elaboração de propostas para uma planificação mais clara do trabalho a desenvolver no período máximo de dois anos.

Ao mesmo tempo que se prepara a aplicação da *Fase II*, é igualmente importante salientar que a *Fase I* deverá ainda permitir aos projectos a realização de seminários/curtos estudos/revisões literárias, cujos resultados terão de ser disseminados

devidamente já no contexto desta primeira fase. Espera-se, assim, que nesta fase inicial de nove meses, independentemente da eventual selecção dos projectos para a *Fase II*, o trabalho levado a efeito resulte em aprendizagem, a qual contribuirá para a aplicação e o desenvolvimento ulterior nos Estados-Membros dos respectivos Planos de Acção Nacionais.

Fase II

A *Fase II* assentará no trabalho realizado na *Fase I*. Apenas as parcerias seleccionadas para participar na primeira fase serão elegíveis para candidatura à segunda fase do programa. Na Primavera de 2003, será lançado um concurso limitado, convidando todas as organizações participantes na *Fase I* a candidatarem-se a financiamento ao abrigo da *Fase II* por um período máximo de 2 anos. Contudo, os acordos de subvenção serão assinados por um ano e renováveis anualmente sob reserva do preenchimento de certas condições.

Há que sublinhar que as candidaturas à *Fase II* deverão ser apresentadas antes do término da *Fase I*, o que permitirá às parcerias financiadas ao abrigo desta primeira fase uma divulgação mais ampla dos seus resultados. Reduzirá igualmente as diferenças entre a *Fase I* e a *Fase II* para as parcerias cujas candidaturas à participação na *Fase II* forem aceites.

Ainda que a candidatura à segunda fase seja limitada a parcerias que hajam participado na *Fase I*, no caso de algumas das matérias prioritárias identificadas para cooperação (ver infra) não terem sido alvo da devida consideração, a Comissão considerará o lançamento de um convite à apresentação de propostas em 2003 dirigido a outros agentes potenciais e limitado a essas áreas.

3. Áreas prioritárias para cooperação

As candidaturas poderão ser apresentadas propondo uma cooperação política e um intercâmbio sobre qualquer aspecto dos fenómenos da pobreza e da exclusão social abrangido pelos objectivos comuns acordados em Nice. Não obstante, dada a importância que o programa confere ao apoio à execução e ao desenvolvimento ulterior dos Planos de Acção Nacionais de combate à pobreza e à exclusão social, será dada prioridade a propostas que incidam em matérias emergentes da primeira ronda de Planos de Acção Nacionais e identificadas no *Relatório Conjunto sobre Inclusão Social*.

A Comissão pretende receber candidaturas que visem dinamizar a cooperação e o intercâmbio em áreas políticas específicas, bem como desenvolver abordagens institucionais capazes de sustentar as políticas de inclusão social. As propostas poderão incidir em mais do que uma área política ou mecanismo institucional ou combinar um interesse numa área política particular com uma abordagem ou mecanismo institucional.

No contexto das temáticas identificadas nos Planos de Acção Nacionais e no *Relatório Conjunto*, reputam-se de particular interesse para este convite à apresentação de propostas as seguintes áreas:

Áreas Políticas

- supressão de obstáculos e barreiras que possam impedir os indivíduos mais distantes do mercado de trabalho de passar de uma situação de dependência de prestações sociais para o emprego;
- pobreza infantil;
- exclusão e alienação juvenil, designadamente o abandono escolar precoce;
- a situação social e as políticas de integração de imigrantes e minorias étnicas;
- integração dos sem abrigo;
- desigualdades no acesso a cuidados de saúde e as relações entre exclusão social, pobreza e problemas de saúde;
- a interconexão entre iliteracia e exclusão social;
- rendimentos inadequados, sobreendividamento e acesso aos serviços financeiros;
- iniciativas integradas de desenvolvimento local para regenerar comunidades urbanas e rurais desfavorecidas;
- as ligações entre o acesso à cultura e a promoção da inclusão social;
- o acesso à justiça para os que vivem em pobreza e exclusão social;
- a promoção de uma abordagem da inclusão social baseada nos direitos.

Abordagens e mecanismos institucionais

- métodos de integrar a pobreza/exclusão social transversalmente em todas as áreas políticas;
- desenvolvimento de estratégias locais/regionais de combate à pobreza, que complementem os planos de acção nacionais e promovam respostas coordenadas e pluridimensionais à pobreza e à exclusão social a nível local;
- mecanismos de apoio e envolvimento dos indivíduos interessados, particularmente os que vivem em situações de pobreza e exclusão social, na concepção, aplicação e acompanhamento dos PANincl;
- desenvolvimento de metodologias para reforçar a avaliação do impacto das políticas;
- definição de indicadores e instrumentos de análise que sustentarão as políticas de inclusão social e os programas aos níveis local, regional e nacional;
- métodos para promover uma maior sensibilização do público e obter apoio a políticas e programas de erradicação da pobreza e da exclusão social;
- incentivo ao desenvolvimento de comunidades locais como meio de fomentar a participação e o *empowerment* dos excluídos e criar capital social;

- desenvolvimento de métodos para integrar a dimensão do género nas políticas de inclusão social e a avaliação do impacto das mesmas em homens e mulheres.

Estas áreas prioritárias são referidas a título indicativo. Outros tópicos ou temas serão também considerados desde que haja uma justificação clara da sua articulação com as prioridades políticas globais do processo de inclusão social e com o processo dos PANincl.

Os promotores deverão igualmente certificar-se de que os respectivos projectos não poderão ser financiados por outros instrumentos comunitários, tais como os Fundos Estruturais, nomeadamente a Iniciativa EQUAL, o programa de acção de combate à discriminação ou o programa de acção de promoção da igualdade entre homens e mulheres². Ao considerar as propostas, a Comissão dará prioridade às que incidem em temáticas que não as já abrangidas no âmbito destes programas. No caso de uma proposta tratar uma área já objecto de intercâmbio de políticas e práticas no âmbito de outro programa, como por exemplo a deficiência ou os requerentes de asilo, será essencial demonstrar o valor acrescentado das experiências decorrentes da acção proposta.

Independentemente da área política específica ou do mecanismo institucional relativamente à/ao qual os candidatos apresentam as propostas, deverão certificar-se de que atendem especialmente à integração da dimensão da igualdade entre homens e mulheres em todas as fases dos trabalhos que propõem.³ Solicita-se igualmente que tenham em consideração as necessidades específicas das pessoas com deficiência em termos de acessibilidade das actividades a realizar e dos resultados a divulgar aquando da execução da proposta.

Ao elaborarem as respectivas propostas, os promotores deverão ter igualmente em consideração o manancial de informação já disponível a nível da UE, em especial o trabalho realizado no âmbito das medidas preparatórias de combate à exclusão social (1998-2001). Em particular, as organizações que tenham já levado a efeito medidas desse tipo serão convidadas a demonstrar o valor acrescentado de uma eventual cooperação ulterior.

4. Tipos de cooperação e intercâmbio

² A Iniciativa EQUAL testa novas formas de combater a discriminação e as desigualdades de que são vítimas as pessoas que trabalham e procuram emprego. As suas prioridades temáticas são a empregabilidade, o espírito empresarial, a adaptabilidade, a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e os requerentes de asilo. O programa de combate à discriminação apoia parcerias transnacionais de modo a contribuir para o desenvolvimento de políticas de prevenção e combate à discriminação com base na raça ou na origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual. O programa contribui ainda para a supressão das desigualdades e a promoção da igualdade entre homens e mulheres. O programa de promoção da igualdade entre homens e mulheres visa desenvolver nos principais agentes a capacidade de promover eficazmente a igualdade entre homens e mulheres, nomeadamente através de apoio ao intercâmbio de informações e boas práticas e da ligação em rede a nível comunitário. O tema prioritário em 2002 é a conciliação da vida profissional e familiar. Para mais informações sobre estes programas, consultar o sítio web da DG Emprego e Assuntos Sociais em: http://europa.eu.int/comm/employment_social/index_en.htm

³ Em conformidade com o artigo 3º do Tratado CE, na realização de todas as acções, a União terá por objectivo eliminar as desigualdades e promover a igualdade entre homens e mulheres.

Desde que contribuam para o objectivo global de transferência de informação e boas práticas entre os Estados-Membros, os intercâmbios e a cooperação poderão assumir diferentes formas. Tais acções poderão incluir, nomeadamente:

- reuniões/workshops/seminários sobre parâmetros de referência ou políticas e práticas
- condução conjunta de análise de políticas e investigação;
- concepção conjunta de estratégias;
- divulgação comum de informações;
- visitas de campo e permutas de efectivos;
- intercâmbios entre observatórios nacionais ou outros organismos análogos reconhecidos.

5. Quem se pode candidatar?

O acesso ao programa será aberto a todos os organismos públicos e/ou privados e instituições activas no combate à exclusão social. Podem incluir-se neste grupo autoridades nacionais, regionais e locais, organismos responsáveis pelo combate à exclusão social, parceiros sociais, prestadores de serviços sociais, organizações não governamentais, universidades e institutos de investigação, gabinetes nacionais de estatística e os meios de comunicação.

As candidaturas deverão provir de parcerias envolvendo parceiros sediados em pelo menos 3 Estados-Membros. Não obstante, à medida que os projectos se desenrolam, será incentivada a participação de parceiros adicionais de outros Estados-Membros.

A Comissão pretende, em especial, receber candidaturas que envolvam agentes de diferentes sectores e que combinem parceiros activos no processo de concepção de políticas aos níveis nacional, regional ou local e outros com experiência directa e prática no combate à pobreza e à exclusão social. As candidaturas deverão demonstrar como os proponentes esperam assegurar o envolvimento de um conjunto de agentes relevantes durante o desenvolvimento do respectivo projecto. As parcerias candidatas à *Fase I* e à *Fase II* deverão ser coordenadas por uma única organização designada pelos outros parceiros. Contudo, a organização coordenadora poderá não ser a mesma na *Fase I* e na *Fase II* se os parceiros assim o decidirem e desde que seja assegurada a continuidade em termos da área política seleccionada e dos agentes envolvidos. Esta organização coordenadora agirá como interlocutor único da Comissão nos assuntos administrativos e submeterá um pedido único, assumindo plena responsabilidade pela execução do programa de trabalho.

As organizações que não a organização coordenadora que cooperem na acção da *Fase I* deverão preencher a Parte II do formulário de candidatura. Relativamente à *Fase II*, as organizações envolvidas deverão estabelecer claramente o respectivo papel e responsabilidade durante a execução do projecto.

Sob reserva da entrada em vigor de uma Decisão Conjunta do Comité do Conselho actualmente em preparação, esta vertente de intercâmbio do programa de acção

comunitária estará aberta aos países da EFTA/EEE. Espera-se que esta Decisão Conjunta seja tomada no decurso de 2002. Prevê-se que esta vertente do programa seja igualmente alargada por forma a incluir os países candidatos a partir de 2003, desde que tenha sido celebrado o acordo jurídico pertinente entre a Comissão e o país candidato em questão. Ainda que as eventuais despesas adicionais incorridas só sejam consideradas custos elegíveis após os países EFTA/EEE/candidatos se tornarem formalmente parte integrante do programa, os candidatos à *Fase I* podem já integrar agentes desses países nos respectivos projectos na primeira fase ainda que não possam desde já receber financiamento.

6. Orçamento disponível

O orçamento total para a Fase I a distribuir pelos Estados-Membros será de 3,6-4 milhões de euros. A contribuição financeira da Comunidade não irá além de 80% dos custos totais elegíveis. A parceria deverá garantir o co-financiamento pecuniário dos restantes 20%. Não se aceitam contribuições em espécie. Dependendo da qualidade e quantidade das candidaturas, prevê-se, na *Fase I*, um financiamento de cerca de 60 acções. Este financiamento situar-se-á na ordem dos 60 000 euros para cada proposta seleccionada. No que respeita à *Fase II*, prevêem-se dotações não inferiores a 150 000 euros anuais por projecto. É provável que sejam financiadas cerca de 20-30 acções nesta fase e que o financiamento dos projectos seleccionados esteja disponível a partir do Outono de 2003.

7. Critérios de elegibilidade

Para serem consideradas para financiamento no âmbito do presente convite, as propostas terão de satisfazer os seguintes critérios de elegibilidade.

Do ponto de vista político, as propostas devem:

- apresentar objectivos claros que incidam num dos aspectos da pobreza e da exclusão social, tais como referidos na secção 3 supra "Áreas prioritárias para cooperação";
- envolver o intercâmbio transnacional de experiências e a cooperação sobre o desenvolvimento de políticas e programas de combate à exclusão social e **não** consistirem em acções directas de combate a este flagelo;
- ser coerentes com outras políticas comunitárias e, em especial, ter em devida conta o compromisso da Comunidade para com a supressão das desigualdades e a promoção da igualdade entre homens e mulheres, nos termos dos artigos 2º e 3º do Tratado CE;
- não solicitar financiamento de serviços ou apoios que seriam normalmente assegurados pelos Estados-Membros ou que seriam mais adequados para financiamento por parte de outros instrumentos comunitários (tais como os Fundos Estruturais, em particular a Iniciativa EQUAL, o programa de combate à discriminação ou o programa de promoção da igualdade entre homens e mulheres).

Do ponto de vista jurídico e organizacional, as propostas devem:

- ser apresentadas por organizações devidamente constituídas e registadas, com uma estrutura de gestão administrativa e financeira estabelecida;
- preencher todas as secções do formulário de candidatura e fornecer toda a documentação solicitada;
- envolver organizações parceiras de pelo menos três Estados-Membros;
- ser apresentadas até **05/07/2002** (fazendo fé o carimbo do correio ou a data do recibo do serviço de correio expresso; não serão aceites propostas apresentadas posteriormente). Os formulários de candidatura deverão ser igualmente enviados em formato electrónico até **05/07/2002**;
- ter início em Novembro ou Dezembro de 2002 e comportar acções que não excedam 9 meses de duração.

Do ponto de vista financeiro, as propostas devem:

- fornecer todos os elementos do orçamento global proposto;
- não solicitar financiamento da Comissão superior a 80% do custo do projecto proposto e demonstrar a capacidade de garantir o financiamento necessário restante;
- não solicitar financiamento para actividades em países exteriores à UE, ou com o seu envolvimento, ainda que as propostas possam comportar acções em países exteriores à União Europeia, desde que não sejam consideradas para efeitos de cálculo da subvenção comunitária ao abrigo do presente convite;
- demonstrar que as acções propostas não são objecto de financiamento duplo por parte de duas fontes diferentes do orçamento das Comunidades (em especial, nos casos em que os promotores participem já em acções preparatórias ou outros programas - os candidatos devem declarar eventuais candidaturas a financiamento que tenham apresentado ao abrigo do orçamento comunitário para 2002 e subvenções já recebidas no contexto de anteriores convites ou programas);
- e não solicitar financiamento para custos de funcionamento das organizações, para as suas actividades habituais em curso ou ainda com fins lucrativos.

8. Critérios de selecção

Após recepção das propostas elegíveis, estas serão analisadas em função dos seguintes critérios:

Critérios políticos

- diagnóstico preciso e bem fundamentado da questão a tratar e indicação clara da sua importância e urgência para a erradicação da pobreza e da exclusão social;
- demonstração por parte do candidato da relevância da temática seleccionada para as áreas identificadas supra (ver secção 3 "Áreas prioritárias para cooperação");

- clara incidência política da proposta, a qual irá reforçar as políticas subjacentes aos Planos de Acção Nacionais de combate à pobreza e à exclusão social;
- clareza com que a proposta demonstra as utilizações a dar aos resultados da fase preparatória:
 - levantamento dos conhecimentos existentes e clarificação das temáticas em questão, incluindo uma avaliação do impacto no género⁴, e contributo para o desenvolvimento ulterior do processo do PANincl;
 - fomento e alargamento de uma parceria transnacional e plurisectorial, de modo a fornecer a base para uma cooperação e um intercâmbio a mais longo prazo;
 - definição de objectivos claros e elaboração de programas de trabalho para um intercâmbio e aprendizagem a mais longo prazo; e
 - concepção de um mecanismo mais eficaz de divulgação e sensibilização do público;
- valor acrescentado da proposta para os conhecimentos e experiências existentes na temática seleccionada.

Critérios organizacionais

- grau em que a proposta:
 - envolve uma série alargada de agentes relevantes;
 - assegura a participação de indivíduos vítimas de situação de pobreza e exclusão social⁵;
 - procura uma participação equilibrada de homens e mulheres;
- competência organizacional e de gestão dos proponentes, experiência na área em que propõem o intercâmbio de informações e respectiva capacidade de implementarem o plano proposto;
- grau de apoio e de envolvimento activo na proposta das autoridades nacionais, regionais ou locais do Estado-Membro em questão;
- qualidade e potencial da parceria multinacional, grau de envolvimento dos vários parceiros, bem como o número de Estados-Membros participantes;

⁴ Análise das medidas e políticas em função do seu possível efeito na situação respectiva de homens e mulheres, tendo em conta essas repercussões possíveis aquando da sua concepção de execução.

⁵ Proposals may come from public, private, NGO or other organisations but the more they involve or propose to develop partnerships involving a wide range of players and the more they allow for the participation of persons experiencing poverty and social exclusion the better they will meet the objectives of the Exchange programme.

- qualidade e viabilidade do plano de trabalho de 9 meses proposto (actividades detalhadas, reuniões, inquéritos ou estudos, com calendários claros e exequíveis);

Critérios financeiros

- qualidade financeira da proposta, incluindo provável relação custo-eficácia
- experiência e competências dos proponentes na gestão financeira de projectos.

Equilíbrio

Ao finalizar a lista de propostas a financiar, a Comissão atenderá ao seguinte:

- necessidade de garantir um equilíbrio na gama de temáticas a apoiar;
- importância de assegurar o envolvimento do maior número possível de Estados-Membros no programa de intercâmbio;
- necessidade de conseguir a participação de uma ampla gama de agentes no programa.

9. Participação em eventos da Comissão

É importante que os candidatos reconheçam que o presente programa de intercâmbio é mais do que uma fonte de financiamento, fazendo parte integrante de todo o processo de inclusão social da UE. Deste modo, espera-se que as parcerias seleccionadas estejam dispostas, se assim solicitadas, a participar em eventuais reuniões ou eventos organizados pela Comissão destinados a participantes no programa de cooperação e intercâmbio, ou em outros acontecimentos realizados no âmbito do programa de exclusão social ou ainda enquanto parte do método aberto de coordenação.

10. Como apresentar uma candidatura?

Os pedidos devem ser redigidos numa das línguas oficiais da União Europeia e acompanhados de uma carta oficial devidamente assinada, solicitando explicitamente a subvenção.

As propostas devem ser apresentadas no formulário de candidatura específico e, devidamente acompanhadas de toda a documentação relevante, enviadas por correio até **05/07/2002** (fazendo fê o carimbo do correio ou o recibo do serviço de correio expresso, não sendo elegíveis candidaturas enviadas após esta data) para o seguinte endereço:

Comissão Europeia

DG Emprego e Assuntos Sociais, Archives - Courier J37 0/26

Unidade E2: Convite à apresentação de propostas VP/2002/010

B - 1049 Bruxelas

Bélgica

As quatro partes do formulário de candidatura **devem** igualmente ser enviadas por correio electrónico, com a menção "**VP/2002/010 - application**", até **05/07/2002**, para:

empl-e2@cec.eu.int

11. Como obter o formulário de candidatura e as instruções de preenchimento?

- O formulário de candidatura (disponível em inglês, francês e alemão) é constituído por quatro partes separadas:
 1. Parte I (formato Excel): Dados da principal organização candidata, incluindo uma síntese do projecto (principais objectivos). Esta parte inclui igualmente a ficha de identificação bancária.
 2. Parte II (formato Word): Dados das organizações co-candidatas/parceiras (parceiros com sede em pelo menos dois Estados-Membros que não o de origem da principal organização candidata).
 3. Parte III (formato Word): Descrição e justificação da proposta.
 4. Parte IV (formato Excel): Orçamento previsional da proposta, incluindo quatro folhas: 1) Anexo III (orçamento global), 2) orçamento previsional detalhado, 3) orçamento global para conferências e 4) orçamento detalhado para conferências.

As quatro partes do formulário de candidatura podem ser obtidas das seguintes formas:

- descarregando-as do seguinte endereço Internet:
http://europa.eu.int/comm/employment_social/soc-prot/soc-incl/calls_fr.htm
- enviando um e-mail para empl-e2@cec.eu.int (com a menção "**Convite à apresentação de propostas VP/2002/010 - Info**" em epígrafe).
- solicitando-as por escrito para:
Unidade E2: Anúncio de abertura de candidaturas VP/2002/010 - Info
Comissão Europeia
DG Emprego e Assuntos Sociais
J27 1/33
B - 1049 Bruxelas
Bélgica
- ou enviando um fax para +32 2 295 65 61 (com a menção "**Convite à apresentação de propostas VP/2002/010 - Info**" em epígrafe).

- As instruções para a apresentação de uma candidatura constituem um documento separado que inclui:
 - Uma lista de verificação dos documentos que devem acompanhar a candidatura
 - Orientações para a apresentação da proposta de orçamento previsional
 - Principais disposições do acordo de subvenção

Este documento pode ser descarregado no seguinte endereço Internet:

http://europa.eu.int/comm/employment_social/soc-prot/soc-incl/calls_fr.htm

O presente documento juntamente com as instruções para o preenchimento do formulário de candidatura fornecem todas as informações necessárias à apresentação de uma candidatura. Devem, pois, ser lidos atentamente, com particular atenção para as prioridades definidas no programa e a tónica colocada no desenvolvimento de parcerias transnacionais e plurisectoriais. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão contactar os serviços pertinentes pelas vias de contacto referidas infra, com a menção "**VP/2002/010 - query**", tendo em conta que há que prever um tempo razoável para a obtenção de uma resposta. Apenas serão consideradas questões relacionadas com os requisitos do convite à apresentação de propostas e o processo de candidatura. A bem da transparência de todo o processo, não serão emitidos quaisquer pareceres sobre a qualidade de uma proposta particular.

Vias de contacto:

- por correio para o endereço supra
- pelo fax nº +32 2 295 65 61
- por correio electrónico para: empl-e2@cec.eu.int